LEI MUNICIPAL Nº 4.463, DE 12 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóveis para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba.

O Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem imóvel público de propriedade do Município, composto pelos lotes 01 e 02, da quadra 83, localizados na Rua Hugo José Griebler esquina com a Rua Orestes Valandro, no Distrito Industrial II de Aratiba, sendo o lote 01, com área de 1.290,00m² e o lote 02, com área de 1.250,00m², perfazendo uma área total de 2.540,00m², para instalação empresa no ramo de atividade de transporte e beneficiamento de frutas.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei se dará mediante processo licitatório, modalidade Concorrência Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO,
SECRETÁRIO.